

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – http://www.tjce.jus.br – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Inspeção realizada na Vara Única da Comarca de Solonópole/CE

RELATÓRIO

Portaria nº 16/2021/CGJCE (DJe de 15/02/2021)

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar: Josué de Sousa Lima Júnior

1 DA IDENTIFICAÇÃ	O DA CORREI	ÇÃO		
Processo		9-83.2021.8.06.0	0026	
Unidade	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE			
Entrância	INICIAL			
Endereço	AV. PREFEITO JOSÉ SIFREDO PINHEIRO, Nº 108, CENTRO, SOLONÓPOLE/CE (FÓRUM DR. DOLOR UCHÔA BARREIRA)			
Telefone	(88) 3518-16	596		
Portaria	16/2021/CGJ	JCE		
2 DO JUIZ – DADO (ELABORADO PELA UNID E MONITORAMENTO DAS	ADE) E DO SE	TOR COORDE		
Nome: Jaison Stangherlin		Matrícula: 43853		
Ingresso na Magistratura: 28/0	12/2020	() Juiz de D	ireito (x) J	uiz Substituto
Ingresso na Vara: 08/09/2020	02/2020	(x) Titular Respondendo)	()
Exercício cumulativo:		Quais?		
() Sim (x) Não O juiz reside na Comarca?		(x)Sim ()1	Vão	
O Juiz exerce a função de Dire	etor do Fórum?	(x) Sim ()		
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?		() Sim (x) Qual?	Não	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?		(x) Sim () N	ão	
O Juiz exerce a função de magistério?		() Sim (x) Se sim, em qua Qual a frequên	ıl instituição?	
3 DO QUADRO DE PE PELA UNIDADE)	SSOAL - DADO	OS EXTRAÍDOS	S DO FICOV	I (ELABORADO
Analistas Judiciários			Total	1
RAIMUNDO EVERARDO DE	E CARVALHO			
Juízes Leigos	Juízes Leigos		Total	0
NÃO CONSTA	NÃO CONSTA			
Oficiais de Justiça			Total	1
BRUNO LOIOLA BARBOSA				
Técnico Judiciário			Total	2
MARIA DANIELE RIBEIRO URBANO GOMES DE SOUSA JÚNIOR				
Auxiliares Judiciais Total 0		0		
NÃO CONSTA				
			Total	

Estagiário de Pós Graduação		Total	
NÃO CONSTA			
Estagiário de Graduação		Total	
NÃO CONSTA			
Terceirizado		Total	
NÃO CONSTA			
Cedido		Total	12
FRANCISCA PATRÍCIA FIGUEREDO DO NASCIMENTO VANESSA NOGUEIRA DA SILVA CARLAS DANIELES MAIA EDNA MARIA CÂNDIDO CÂNDIDO SILVA ADRIANO PINHEIRO DANTAS PEDRO MARCÍLIO ALBUQUERQUE DE CASTRO VERANDA KYTÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA FÁTIMA PINHEIRO OLIVEIRA DA SILVA REGINALDO ALVES ROLIM MARIA GIZELE DE SOUZA FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA			
NATANAEL ALVES DA SILVA Cargos em Comissão		Total	1
ALEXANDRE DE FREITAS LOGO – ASSISTENT	ΓE DE UNID.	ADE	
JUDICIÁRIA	DADOG		S DO FIGORA
4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- (ELABORADO PELA UNIDADE)	DADOS	S EXTRAÍDOS	S DO FICOVI
Nome:		(N) T' 1	() D 1 1
REGINA MARIANA ARAÚJO ERMEL DE OLIVI	EIRA	(X) Titular	() Respondendo
Responde por outras Comarcas?	Quais?		
() Sim (X) Não 5 DO DEFENSOR PÚBLICO – A COMA	DCA NÃO	DOSSIII DAD	OS EVTDAÍDOS
DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE		1 OSSUI - DAD	OS EXTRAIDOS
Nome:		() Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas?	Quais?		
() Sim () Não			
6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JU Comarca de Vara Única	<u>UDICIARIA</u>		
(x) Vara Única			
Comarca com Duas Varas			
 () 1ª Vara a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários 			
 () 2ª Vara a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos 			gular

() Juizado	
	T ^ X/ I ' 1 I , 1 1
	com Três Varas sem Juizado Instalado
() 1ª Vara	a) Dragoggog de competâncie de Tribunel de Juri
	a) Processos de competência do Tribunal do Jurib) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
	c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara	c) Os icitos icitativos aos Comintos i undiarios
() 2 vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
	b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3 ^a Vara	-)
	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude
	b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
	c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca con	n Três Varas com Juizado Instalado
() 1 ^a Vara	
	a) Processos de competência do Tribunal do Juri
	b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	
	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
	b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
	c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3 ^a Vara	
	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude
	b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 7 ' 1	c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() Juizado	
Comarca	com Quatro Varas sem Juizado Instalado
() 1 ^a Vara	(
	a) Processos de competência do Tribunal do Juri
	b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	, ,
	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
	b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3 ^a Vara	
	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude
	b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
	c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4 ^a Vara	
	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher
	b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
~	c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
	com Quatro Varas com Juizado Instalado
() 1 ^a Vara	
	a) Processos de competência do Tribunal do Juri
() 20 17	b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2 ^a Vara	a) Dua aggaga a madidas malativas
	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos
() 28 1/2	b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude
	a) Processos e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
	b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular

() 4ª Vara	. 11	
 a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular 		
() Juizado		
Comarca com Cinco Varas ou mais		
() Jurisdição Cível		
() Cível Comum		
() Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários		
() Cível Especializada em Seguro DPVAT		
() Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial		
() Recuperação de Empresas e Falências() Família		
() Familia () Sucessões		
() Fazenda Pública		
() Registros Públicos		
() Jurisdição Criminal		
() Criminais Comum		
() Privativa Audiência de Custódia		
() Juri		
() Delitos de Tráfico de Drogas() Execução Penal e Corregedoria de Presídios		
() Execução de Penas e Medidas Alternativas		
() Execução de Penas e Medidas Alternativas () Crimes contra a Ordem Tributária		
() Jurisdição Especial		
() Execução Fiscal		
() Infância e Juventude		
() Juizado Especial Cível		
() Juizado Especial Criminal		
() Juizado Especial Cível e Criminal() Juizado Especial da Fazenda Pública		
() Juizado Especial da Fazenda I donca () Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher		
() Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais		
() Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública		
7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CA		
PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAN UNIDADES JUDICIÁRIAS.	1ENTO DAS	
UNIDADES JUDICIARIAS.		
Acervo atual 5.152		
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		
Data da Inspeção: Nº CPA:	5.843	
13.03.2019 850060123.2019.8.06.0026		
(x) Diminuiu () Aumentou Diferença:	-691	
Tramitação Processual () Físico () Digital () Físico/Digital		
8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR		
COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JU		
DADOS DO MAGISTRADO		

8.1 Produtividade do magistrado de setembro/2020 a março/2021.

Nesse ponto, imperioso destacar que o Juiz entrou em exercício em setembro de 2020, e, cotejando sua produtividade de setembro de 2020 ao mês de março do corrente ano, constatou-se que este proferiu 811 (oitocentos e onze) sentenças, 437 (quatrocentos e trinta e sete) decisões, 230 (duzentos e trinta) audiências e 3580 (mil quinhentos e oitenta) despachos.

e 3580 (mil quinhentos e oitenta) despachos.		
DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2020)		
Processos novos		287
Processos pendentes de julgamento		3.520
Processos julgados		317
Processos pendentes de baixa		5.152
Processos baixados		158
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para sentença		43
Processos julgados e não baixados		1.632
Processo Suspenso		113
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		54
Processos em grau de recurso no mês		36
Processos remetidos a outro foro no mês		2
Processos remetidos a outro foro no mes	âç	68
Processos entrados no mês		125
Processos julgados no mês		156
Processos prioritários (conforme listas anexa	c)	130
Idoso	Pendente de Baixa	308
Doença Grave	Pendente de Baixa	3
Cirurgia, Leito Hospitalar e Medicamentos	Pendente de Baixa	2
Réu Preso	Pendente de Baixa	50
Portador de Necessidade Especial Pendente de Baixa		1
8.4 Processos paralisados há mais de 100	dias	
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias 691		691
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		131
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		33
Total		855
		100,00%
Índica de conformidade de classe (CNJ)		100,00%
	DADOS EVEDAÍDOS DO EM	COVI (FI ABODADO
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - PELA UNIDADE)	DADOS EXTRAIDOS DO FIG	COVI (ELABORADO
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		853
Para Decisão Interlocutória		15
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise 9		
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação		() 2: ()
de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela		(x)Sim () Não
parte requerida?		

Como é feito esse controle?

Em regra as tutelas provisórias nas quais haja urgência são analisadas por ocasião do despacho inicial. No entanto, demandas contra a Fazenda Pública, sobretudo em ações de saúde, o processo é submetido ao contraditório e, a depender do caso, ao NAT-JUS/CE.

Nesses casos, tem-se realizado uma planilha para acompanhamento dos referidos feitos.

9.1.2 Custas Finais

Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)

(x)Sim ()Não

Como é feito?

Quando a parte é condenada a pagar as custas processuais e não realizada o pagamento, é certificado o trânsito em julgado da sentença e expedida a intimação para efetuar o pagamento. Nos processos arquivados anteriormente não é feito tal controle.

9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.2.1 Tribunal Popular do Juri		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	33	
Juris realizados nos últimos 12 meses	2	
Juris pendentes de realização	0	
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	4	
Processos inseridos na Meta ENASP	2	
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal		
Cumprimento em Regime Fechado	1	
Cumprimento em Regime Semiaberto 75		
Cumprimento em Regime Aberto	23	
9.2.3 Infância e Juventude		
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	41	
Total de processos de apuração de Ato Infracional	75	
Total de processos de execução de medida socioeducativa 1		
9.2.4 Processos cíveis		
Mandado de Segurança 18		
Ação Civil Pública	48	
Ações de Improbidade Administrativa	20	

10	DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais

10.2 Processos com Representação

11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

JUDICIÁRIAS.		
11.1 Visão Geral		
Entrados no Mês	59	
Arquivados	107	
11.2 Procedimentos Investigatórios		
Pendentes	862	
11.3 Cartas Precatórias		
Pendentes	9	
12 DAS AUDIÊNCIAS		
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses		
Total de audiências agendadas	1.325	
Total de audiências realizadas	801	
Audiências não realizadas	32	

Total de Audiências canceladas/redesignadas 88		
Data de Audiência mais longíqua		17/08/2021
12.2 Situação geral		
Processos aguardando a designação de audiências 262		
Processos aguardando a realização de audiências 271		
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI		
(ELABORADO PELA UNIDADE)		
Gestão de Processo de Trabalho		
Como é feita a abertura de Malote Di-	(x) servidor específico	
gital	() revezamento	
Como é feita a abertura de e-mail ins- titucional	(x) servidor específico () revezamento	
	() revezamento	
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cum-	(x) sim	
primento?	() não	
Há uma rotina específica para cobran-		
ça de mandados pendentes de cumpri-	(x) sim	
mento?	() não	
PROCESSO	S INSPECIONA	DOS
	DO INDI ECIONA	
1) META 02 - Cível		
0000129-79.2017.8.06.0191	publicada em 15.02 trânsito ajuizada paralisado desde digitalização em	
0000246-70.2017.8.06.0191	publicada em 15.0 ajuizada em 20.10.2 12.01.2021 com p Contestação em 21.0	Portaria n.º 16/2021/CGJCE, 02.2021. Ação de alimentos 2017. Termo de audiência em resença só da parte autora. 01.2021. Ao juiz para analisar a designação de audiencia de página 47.
0000489-26.2013.8.06.0200	publicada em 15.02. ajuizada em 14.03.2 25.01.2021. Publicaç	Portaria n.º 16/2021/CGJCE, 2021. Ação de execução fiscal 2002. Último ato do juiz em ção em 27.03.2021. Aguarde-se ornando os autos ao juiz.
0000148-63.2014.8.06.0200	publicada em 15.02.2 ajuizada em 14.02.2	Portaria n.º 16/2021/CGJCE, 2021. Ação de Execução Fiscal 014. Processo paralisado, sem de 2016. Feito digitalizado em nálise. Urgente.
0000109-37.2012.8.06.0200	publicada em 15.02 protocolado em 31.03.2015. Reme 15.10.2019. Conclus Juiz em 10.03.202 determinando intim	Portaria n.º 16/2021/CGJCE, .2021. Mandado de Segurança 16.05.2012. Sentença em etido à digitalização em o em 17.04.2020. Despacho do 1, publicado em 23.03.2021, ação das partes. Aguarde-se etornando os autos para análise

	do juiz.
0000379-22.2016.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de cobrança ajuizada em 08.06.2016. Feito julgado em 16.03.2021, aguardando publicação da Secretaria. À Secretaria para expedientes.
0000436-11.2014.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação indenizatória ajuizada em 09.06.2014. Processo julgado em 04.09.2017. Embargos analisados pelo Juízo em 29.04.2019. Processo arquivado em 07.03.2021.
0000361-06.2013.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Reclamação Trabalhista ofertada em 16.05.2013. Último ato judicial em 18.09.2020. Juntada de petição do requerido em 27.01.2021. Concluso para despacho desde 01.02.2021. Ao juiz para análise.
0000146-25.2016.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Busca e Apreensão ajuizada em 29.02.2016. Último ato do juiz em 16.11.2020. Certidão do meirinho em 29.01.2021. Ao juiz para análise.
2) META 04	
0000218-39.2016.8.06.0191	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil de Improbidade Administrativa ajuizada em 04.11.2016. Parecer do MP em 17.12.2020. Último ato judicial em 01.03.2021. Novo parecer do membro ministerial em 24.03.2021. À Secretaria para analisar eventual decurso de prazo, retornando os autos conclusos ao Juiz.
0000776-81.2016.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação civil de improbidade Administrativa ajuizada em 03.11.2016. Parecer do Mistério Público em 15.11.2020. Último ato judicial em 12.02.2021. Novo parecer do membro ministerial em 24.03.2021. À Secretaria para analisar eventual decurso de prazo, retornando os autos conclusos ao Juiz.
0002755-19.2012.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil de Improbidade Administrativa ajuizada em 03.07.2012. Último ato judicial em 25.01.2021. Memoriais em 10.03.2021 e 12.03.2021. Ao juiz para análise.
0004563-20.2016.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil de improbidade administrativa ajuizada em 04.12.2016. Último ato do Juiz em 29.01.2021. À Secretaria para verificar se houve o integral cumprimento do despacho retro.

0000461-81.2018.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação civil de improbidade administrativa ajuizada em 14.11.2018. Último ato do Juiz em 08.12.2020. Parecer do Membro Ministerial em 18.03.2021. Ao juiz para análise.	
3) META 06 - Nota-se que a maioria dos processos que se encontram nesta situação não se tratam de ações coletivas, sendo necessário a Secretaria realizar o cadastramento correto dos autos para que não constem em tal Meta. Tal fato prejudica as estatísticas da Unidade.		
4) CONCLUSO PARA SENTENÇA		
0003207-92.2013.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de cobrança ajuizada em 08.11.2013. Morosidade manifesta na tramitação processual dos autos. Último ato do Juiz em 17.09.2020. Certidão de decurso de prazo para manifestação das partes em 17.03.21. Faça-se conclusão para análise do juiz.	
0002841-19.2014.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Penal. Crime de Trânsito. Recebimento da Denúncia em 22.08.2014. Cumprimento do despacho (22.10.2020) em 23.03.2021. Juntada de mídia de audiência. Autos prontos para julgamento. Ao juiz para análise.	
0003114-95.2014.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Obrigação de Fazer c/c Cobrança ajuizada em 10.08.2014. Último ato judicial em 11.02.2021. Manifestação do município em cumprimento ao despacho retro em 18.03.2021. Autos conclusos para o juiz. Ao juiz para análise.	
0003331-07.2015.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 08.10.2015. Último ato judicial em 29.10.2020. Parecer do MP em 18.03.2021. Concluso para sentença desde 23.03.2021. Ao juiz para análise e impulso oficial.	
0004393-48.2016.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Obrigação de Fazer ajuizada em 17.10.2016. Último ato judicial em 13.11.2020. Memoriais do Município em 17.03.2021. Conclusos para sentença em 23.03.2021. Ao juiz para impulso oficial.	
0003740-12.2017.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Penal. Recebimento da denúncia em 03.04.2017. Alegações finais em 17.09.2019. Concluso para sentença desde 17.03.2021. Ao juiz para análise e impulso oficial.	
0003763-55.2017.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 01.02.2017. Audiência em 23.03.2021, com apresentação de memoriais orais. Concluso para sentença desde 23.03.2021. Ao juiz	

	para análise e impulso oficial.
0004337-78.2017.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação anulatória de débito ajuizada em 17.07.2017. Último ato judicial em 14.09.2020. Decurso de prazo das partes intimadas em 17.03.2021. Concluso para sentença desde então. Ao juiz para impulso oficial.
0004857-38.2017.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 25.10.2017. Último ato judicial em 27.10.2020. Autos conclusos em 15.01.2021. Ao juiz para análise.
0000332-77.2018.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Obrigação de Fazer de Progressão Horizontal ajuizada em 14.03.2018. Último ato do juiz em 05.02.2021. Manifestação do promovente em 15.03.2021. Autos conclusos para sentença em 17.03.2021. Ao juiz para análise e impulso oficial.
5) IDOSO E OUTRAS PRIORIDAD	ES
0000440-46.2012.8.06.0191	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de inventário e partilha ajuizada em 18.01.2012. Último ato do juiz em 27.01.2021. Parecer do MP, em 18.03.2021, pugnando pelo prosseguimento regular sem posterior intimação do Ministério Público. Autos conclusos ao magistrado desde 24.03.2021. Ao juiz para análise e impulso oficial.
0000341-04.2019.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação anulatória de negócio jurídico ajuizada em 02.04.2019. Tentativa de audiência em 14.08.2020, ausente a parte ré. Despacho proferido em 18.01.2021. Precatória encaminhada em 22.03.2021. Aguarde-se decurso de prazo.
0185296-89.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação declaratória de inexistência de relação jurídica ajuizada em 05.11.2019. Contestação em 29.10.2020. Réplica em 10.12.2020. Último despacho em 12.01.2021. Feito concluso para despacho desde 25.03.2021. Ao juiz para análise e impulso oficial.
0050146-86.2020.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Indenização por Dano Material ajuizada em 12.02.2020. Contestação em 27.10.2020. Último ato judicial em 14.01.2021. Sem réplica. Concluso para sentença desde 25.03.2021. Ao juiz para impulso.
0050152-93.2020.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 12.02.2020. Último ato do juiz em 08.03.2021. Sentença minutada em 25.03.2021, aguardando assinatura e liberação nos autos.

6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias

0000348-70.2014.8.06.0200

0000349-26.2012.8.06.0200

0000562-95.2013.8.06.0200

0000573-27.2013.8.06.0200

0000402-02.2015.8.06.0200

0000465-95.2013.8.06.0200

0002011-92.2010.8.06.0168

0003292-78.2013.8.06.0168

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução fiscal ajuizada em 06.05.2014. Processo ainda em tramitação em meio físico. Não verifico o encaminhamento dos autos ao setor de digitalização. À Secretaria para análise e regularização da situação.

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução Fiscal ajuizada em 05.11.2012. Processo ainda em tramitação em meio físico. Não verifico o encaminhamento dos autos ao setor de digitalização. À Secretaria para análise e regularização da situação.

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Embargos à execução ajuizado em 03.07.2013. Processo ainda em tramitação em meio físico. Não verifico o encaminhamento dos autos ao setor de digitalização. À Secretaria para análise e regularização da situação.

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução Fiscal protocolada em 27.09.2011 (de acordo com a movimentação do SAJ). Processo ainda em tramitação em meio físico. Não verifico o encaminhamento dos autos ao setor de digitalização. À Secretaria para análise e regularização da situação.

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução Fiscal protocolizada em 17.11.2010 (conforme movimentação do SAJPG). Processo ainda em tramitação em meio físico. Não verifico o encaminhamento dos autos ao setor de digitalização. À Secretaria para análise e regularização da situação.

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução fiscal ajuizada em 2009. Processo ainda em tramitação em meio físico. Não verifico o encaminhamento dos autos ao setor de digitalização. À Secretaria para análise e regularização da situação.

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Penal. Recebida a Denúncia em 27.07.2010. Processo paralisado desde 2018. À secretaria para análise do retorno das precatórias, abrindo vistas ao MP e à defesa com urgência.

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Penal. Denúncia recebida em 07.05.2014. Despacho determinando a

0002656-44.2015.8.06.0168 0003831-68.2018.8.06.0168	designação de audiência em 17.09.2020. Recomenda-se ao Juiz que designe a data do ato audiencial no corpo do despacho, prezando pela celeridade processual. À Secretaria. URGENTE. Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Penal. Recebida a denúncia em 25.08.2015. Despacho determinando a designação de audiência em 12.09.2020. Recomenda-se ao Juiz que designe a data do ato audiencial no corpo do despacho, prezando pela celeridade processual. À Secretaria. URGENTE. Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Indenização por Dano Moral ajuizada em 09.02.2018. Último ato do
	Juízo em 20.08.2020. À secretaria para cumprimento integral do despacho. URGENTE.
7) PRESOS PROVISÓRIOS (SEI)	
0010110-65.2021.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de revogação de prisão temporária aforado em 09.03.2021. Decidido em 12.03.2021. Nos autos principais (pedido de prisão preventiva n.º 50133-53.2021.8.06.1068), a prisão do art. 312 do CPP foi decretada. Ação penal proposta (0050102-67.2020.8.06.0168). Processo em ordem.
0010111-50.2021.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de revogação de prisão temporária aforado em 09.03.2021. Decidido em 12.03.2021. Nos autos principais (pedido de prisão preventiva n.º 50133-53.2021.8.06.1068), a prisão do art. 312 do CPP foi decretada. Ação penal proposta (0050102-67.2020.8.06.0168). Processo em ordem.
0010062-43.2020.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de revogação de prisão preventiva aforado em 11.02.2020. Pedido indeferido em 26.03.2020. Denúncia oferecida em 05.03.2020, contra três acusados (processo 0050088-83.2020.8.06.0168). Foi observado o art. 316 do CPP (mantida a prisão). Evitar a tramitação de pedidos incidentais (pedido de prisão preventiva nos autos principais, para evitar tumulto processual). Os pedidos cautelares devem tramitar em apenso, inclusive pela sistemática recursal. Alegações finais do MP apresentadas em 05.03.2021. Defesas intimadas para apresentação de alegações finais. Aguardar decurso de prazo. Processo em ordem.
0050102-67.2020.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação penal por homicídio, contra múltiplos acusado. Correlata ao pedido de prisão preventiva n.º 50133-53.2021.8.06.1068. Denúncia ofertada em 22.03.2021. Recebida no mesmo dia. À Secretaria

	para providenciar as citações. Processo em ordem.
0050088-83.2020.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Denúncia oferecida em 05.03.2020, contra três acusados. Foi observado o art. 316 do CPP (mantida a prisão). Evitar a tramitação de pedidos incidentais (pedido de prisão preventiva nos autos principais, para evitar tumulto processual). Os pedidos cautelares devem tramitar em apenso, inclusive pela sistemática recursal. Alegações finais do MP apresentadas em 05.03.2021. Defesas intimadas para apresentação de alegações finais. Aguardar decurso de prazo. Processo em ordem.
0050807-65.2020.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação penal pelos crimes do art. 14 da Lei 10.826/03 e 244-B do ECA, contra um acusado. Denúncia oferecida em 13.08.2020. Recebida em 14 imediato. Concedida liberdade provisória, com alvará expedido. Nova prisão decretada, pelo descumprimento de cautelares diversas. Feito aguarda resposta escrita à acusação. Processo em ordem.
0050222-76.2021.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação penal por tráfico de entorpecentes. Denúncia ofertada em 18.02.2021. Recebida em 24 imediato. Certificar o decurso de prazo para a oferta de defesa preliminar. À Secretaria para providências.
0010119-27.2021.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de relaxamento de prisão por excesso de prazo, formulado em 18.03.2021. Indeferido em 29 imediato. Nos autos principais (0051043-17.2020.8.06.0168), designar, com urgência, audiência de instrução. À Secretaria para providências.
0000228-51.2019.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação penal por homicídio qualificado, com réu pronunciado em 13.05.2020. Improvido RESE, em 17.11.2020. Prisão mantida em 22.02.2021 (CPP, art. 316). Feito aguarda realização do júri, prejudicado pela pandemia.
0050228-20.2020.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Denúncia por roubo, contra três réus (um preso), apresentada em 07.04.2020. Recebimento da denúncia ratificado. Prisão mantida em 22.02.2021 (CPP, art. 316). Agendar audiência de instrução, com urgência. À Secretaria para providências.
8)	

9)					
10)					
,					
11)					
14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E					
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	E MONITORAMENTO				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019)	E MONITORAMENTO 83,07%				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020	E MONITORAMENTO				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)	83,07% 77,10%				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020	83,07% 77,10%				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)	83,07% 77,10%				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021	83,07% 77,10%				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021	83,07% 77,10% 107,42% 55,05%				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%)	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45%				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45%				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45% 1056 1056				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento Total de processos julgados	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45%				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45% 1056 0 0%				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento Total de processos julgados 2021– Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45% 1056 1056 0				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento Total de processos julgados 2021– Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%)	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45% 1056 0 0% 1056				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento Total de processos julgados 2021– Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%) Total de Processos em Janeiro/2021	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45% 1056 0 0% 1056				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de Processos em Janeiro/2021 Total de Processos em Janeiro/2021 Total de Processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45% 1056 0 0% 1056 45 45				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento Total de processos julgados 2021 – Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de Processos em Janeiro/2021 Total de Processos em Janeiro/2021 Total de Processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) Total de processos julgados	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45% 1056 0 0% 1056 45 45 45 0				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento Total de processos julgados 2021– Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de Processos em Janeiro/2021 Total de Processos em Janeiro/2021 Total de Processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) Total de processos julgados 2021 – Percentual de Atingimento	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45% 1056 0 0% 1056 45 45 45 0 0%				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento Total de processos julgados 2021 – Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de Processos em Janeiro/2021 Total de Processos em Janeiro/2021 Total de Processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) Total de processos julgados	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45% 1056 0 0% 1056 45 45 45 0				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento Total de processos julgados 2021– Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) Total de processos julgados 2021 – Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%) Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 Atendro Meta 6 (Meta para 2021 é 60%)	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45% 1056 0 0% 1056 45 45 45 0 0%				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento Total de processos julgados 2021– Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) Total de processos julgados 2021 – Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%) Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.6 Meta 6 (Meta para 2021 é 60%) Total de Processos em Janeiro/2021	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45% 1056 0 0% 1056 45 45 45 0 0% 45				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento Total de processos julgados 2021–Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%) Total de Processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 – Percentual de Atingimento Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 – Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.6 Meta 6 (Meta para 2021 é 60%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45% 1056 0 0% 1056 45 45 45 0 0% 45 22 22				
CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS. 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%) Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019) 2020 14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%) 2020 2021 14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%) 2020 2021 14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento Total de processos julgados 2021– Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%) Total de Processos em Janeiro/2021 Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) Total de processos julgados 2021 – Percentual de Atingimento Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%) Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021 14.6 Meta 6 (Meta para 2021 é 60%) Total de Processos em Janeiro/2021	83,07% 77,10% 107,42% 55,05% 134,26% 110,45% 1056 0 0% 1056 45 45 45 0 0% 45				

Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	22				
14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)					
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	650				
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	11				
15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA					
UNIDADE)					
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim () Não				
Possui sala específica para a videoconferência?	(x) Sim () Não				
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	(x)Sim ()Não				
Já realizou audiência por videoconferência:	(x)Sim ()Não				

16 NORMATIVOS

Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179). Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.

17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES

18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

- 18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente), 2 (Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais), 04 (Identificar e julgar até 31/12/2021, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2017, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão) e 06 (Identificar e julgar até 31/12/2021, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2019 no 2º grau.)
- <<https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>>
- 18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;
- 18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
- 18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;
- 18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 91 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;
- 18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;
- 18.7. Providenciar que os feito prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;
- 18.8. Promover agilidade ao abrir vistas dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, principalmente nos casos envolvendo réu preso;

- 18.9. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas (realizando, se possível, por meio da ferramenta da videoconferência), e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
- 18.10. Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, ex officio, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação (declinando, se for o caso, a competência para as execuções penais em regime fechado, para o local do desconto da pena). Foi constatada divergência nos relatórios de réus presos existentes no SEI e SAJPG. Atualizar histórico de partes, no relatório de custodiados no SAJPG, a fim de que não constem como presos réus que estejam em liberdade. Em relação às inconsistências do SEI, oficiar o gestor do sistema solicitando as devidas correções, consoante observações deste relatório.
- 18.11. Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional.
- 18.12. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Oficio Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;
- 18.13. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
- 18.14. Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP, de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;
- 18.15. Proceder a identificação e imediato impulso oficial dos processos inseridos na Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça (Identificar e julgar, até 31/12/2021, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2019), de modo a garantir que recebam tramitação prioritárias;
- 18.16. Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ;
- 18.17. Atualizar o cadastro de Histórico de Partes do SAJ de todos os processos criminais com o fim de verificar a existência de benefícios dos custodiados ou mesmo da consumação da prescrição, especialmente dos processos que constam do relatório de réus presos. Foi constatada incongruência entre os relatórios (SEI e SAJPG) e a realidade dos respectivos autos;
- 18.18. Foram constatados 58 processos no card concluso para sentença do SEI. No SAJ, constam 82 processos para julgamento, em 30.03.2021. É preciso sanear a referida fila, no SEI, excluindo os feitos que não estejam prontos para sentença (despachar usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta). As filas de concluso para sentença, em ambos os sistemas, devem espelhar a mesma realidade. Além disso, é preciso sanear a fila "julgado e não baixado", que possui, em 30.03.2021, 1738 processos. O saneamento possibilitará, e muito, a redução da taxa de congestionamento que está em 74,51% (em 30.03.2021);
- 18.19. A medida que forem decidindo os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos. Evitar a tramitação e decisão de incidentes em autos principais, prevenindo tumulto processual.
- 18.20. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.
- 18.21. Procurar amenizar, até 19/12/2021, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 74,51% (30.03.2021). Menciona-se, por oportuno, que com a efetiva baixa dos processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS, a taxa de congestionamento apresentará decréscimo considerável.
- 18.22 Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 855 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).
- 18.23. Recomenda-se análise minuciosa dos feitos que estão insertos no Sistema de Estatísticas e

Informações como pendentes de julgamento na META 06 do Órgão Censor Nacional, porquanto foram verificadas inconsistências nos feitos, os quais provavelmente foram cadastrados erroneamente no SAJPG.

CONCLUSÃO

A Organização Mundial da Saúde declarou pandemia pelo Corona Virus (COVID-19), no dia 11 de março de 2020, sendo instituído por este motivo, de modo excepcional, o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário Cearense (Portaria nº 497/2020), ante a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservação da saúde de magistrados, servidores e jurisdicionados em geral, motivo pelo qual não foi possível realizar a inspeção de forma presencial.

Com o retorno gradual das atividades presenciais, sobreveio nova suspensão das atividades presenciais, por força do Decreto Estadual n.º 33.936, motivo pelo qual a Presidente deste Sodalício entendeu pela importância de seguir as determinações do novo ato Estadual, anunciado após reunião do Comitê Estadual de Enfrentamento à COVID-19, ocorrida no dia 03.03.2021, com a participação da Eminente Magistrada.

Contudo, o processo de digitalização do acervo processual (Solonópole: 99,68% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais) e a escorreita utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

No início das atividades, o Juiz Substituto Jaison Stangherlin, Titular da Vara Única da Comarca de Solonópole, esclareceu os seguintes pontos, *ad litteram*:

"Este subscritor é juiz substituto titular da Vara Única da Comarca de Solonópole e das vinculadas de Deputado Irapuan Pinheiro e de Milhã, tendo assumido suas funções na unidade no dia 08/09/2021, após passar cerca de 6 meses no VI Curso de Formação Inicial de Juízes do Estado do Ceará. Antes da chegada deste magistrado, a unidade permaneceu com um juiz auxiliar desde a saída do Dr. Sérgio da Nóbrega Faria, no final do ano de 2017. Como o juiz auxiliar responde por diversas outras unidades, houve uma retenção expressiva de processos sem julgamento na comarca, o que, aliás, é natural, diante do acúmulo de funções pelo magistrado que exerce a função de auxiliar. Além do tempo que

a unidade permaneceu sem um juiz titular, é se de ressaltar que a Comarca de Solonópole – e as duas unidades vinculadas – conta com uma distribuição mensal significativa de novas ações. Para se ter uma ideia, desde o início do ano de 2021 até hoje (24/03/2021), a Comarca – e as duas unidades vinculadas – já recebeu um aporte de 399 novas demandas. A propósito, convém ilustrar os dados extraídos do SEI no dia de hoje, os quais demonstram o número de novas ações e o quantitativo de processos julgados nesse período de pouco mais de dois meses: (...)

Percebe-se, pois, que o fluxo de novos processos é bastante acentuado, o que se repete anualmente. No exercício de 2020, para se ter ideia, ingressaram na Vara Única de Solonópole 1.334 novos processos. Confira-se:

(...)

Nota-se, pois, que a distribuição de novas demandas na unidade é bastante elevada, o que acaba por impactar nas respectivas taxas. O cotejo do ingresso de novas demandas da unidade com os pares (da mesma categoria) permite concluir que a Vara Única de Solonópole é uma das que mais recebe processos mensais no Estado do Ceará.

De qualquer sorte, verificando a grande movimentação processual e visando a assegurar a prestação mais célere e adequada do serviço jurisdicional, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em novembro do ano de 2020, criou a 2a Vara da Comarca de Solonópole.

Nada obstante, em que pese a criação, a unidade judiciária ainda não foi implantada, contando atualmente a comarca com Vara Única, que abrange a sede e as duas vinculadas.

Certamente, com o reforço da mão de obra e com a atuação de mais um juiz com suas respectivas equipes, o trabalho poderá ser otimizado, atingindo-se números ainda mais satisfatórios.

Fala-se em índices satisfatórios porque, desde a chegada deste subscritor à unidade, no dia 8 de setembro de 2020, tem-se conseguido uma evolução considerável no número de processos instruídos e julgados.

Inicialmente, no tocante à secretaria, percebeu-se que a divisão das atribuições por ato processual gerava lentidão e morosidade na execução das tarefas. Desse modo, em reunião com o diligente supervisor da unidade, Sr. Raimundo Everardo de Carvalho, foi deliberado que cada servidor cedido ficaria responsável pelos processos correspondentes aos dois dígitos finais antes do ano.

Após essa medida e com o esforço conjugado de todos, consegui-se reduzir abruptamente o número de processos paralisados há mais de 100 dias. Conforme se observa dos dados extraídos do SEI relativo a agosto de 2020, que corresponde ao mês anterior ao ingresso do subscritor na unidade, existiam 24 (vinte e quatro) processos paralisados há mais de 360 dias, 466

(duzentos e sessenta e seis) de 180 a 360 dias e 1.107 (mil cento e sete) de 100 a 180 dias, verbis:

(...)

No dia de hoje (24/03/2021), segundo se extrai da planilha abaixo, tem-se um total de 12 processos paralisados há mais de 360 dias, 42 (quarenta e dois) entre 180 e 360 dias e 206 (duzentos e seis) entre 100 a 180 dias. Confira-se:

(...)

Percebe-se, pois, uma redução das filas do SEI de cerca de 1597 no final do mês de agosto de 2020 para 260 no dia de hoje (24/03/2021), o que representa uma redução em percentual superior a 80%. E a equipe está se esforçando para que haja uma redução ainda maior e para que seja possível atingir níveis de excelência.

Para além disso, conforme se extrai do relatório que deflagrador do início da inspeção ordinária do ano de 2020, cujos dados foram colhidos no dia 17 de agosto de 2020, o sistema informatizado indicava a existência de 469 processos conclusos para sentença.

A despeito do grande volume processual, a unidade conta hoje com 69 processos conclusos para julgamento, dos quais a grande maioria está atrelada a conclusões havidas no próprio mês.

Vale dizer, percebeu-se um recrudescimento nos julgamentos, fato que tem sido percebido pelos próprios advogados e pelo Ministério Público, os quais, em mais de uma ocasião, já externaram aos presentes a velocidade com que os processos têm sido sentenciados ultimamente.

Aliás, processos atrelados a metas, sobretudo ações de improbidade administrativa, mandados de segurança, medicamentos e réus presos, dificilmente têm aguardado mais de dois ou três dias após a conclusão para ser julgado.

Registre-se que, desde a chegada deste subscritor à unidade, no dia de 08/09/2020, isto é, há cerca de 6 meses e 15 dias, foram proferidos 1.077 julgamentos, 4.576 decisões/despachos e 2.617 outros atos, totalizando 8.270 atos processuais. Além disso, no período (setembro/20 a 24/03/2021), segundo se extrai dos dados do SEI, a

equipe baixou 1.395 processos. Vejamos:

(...)

Nesses números não estão computadas as sentenças, decisões e despachos proferidos pelo subscritor junto à 55a Zona Eleitoral do Estado do Ceará, que dirigiu as eleições dos municípios de Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro e Milhã, em um ano que, vale ressaltar, foi bastante desafiador.

Felizmente, a despeito das diversas ações eleitorais, todas elas já foram instruídas e devidamente julgadas.

A partir dos dados acima, é possível perceber a evolução dos resultados apresentados pela unidade e por todos os colaboradores, os quais, mesmo em um ano dificil, marcado pela pandemia que assola a comunidade global e pelo trabalho remoto, têm se esforçado muito para prestar um serviço jurisdicional de excelência à comunidade local. A propósito, mesmo com as dificuldades inerentes ao trabalho remoto, pois a internet particular dos colaboradores (segundo eles informam) apresenta um sem número de deficiências e bastante lentidão, foi possível obter uma evolução expressiva.

Registro, por oportuno, que a comarca permaneceu por alguns anos sem um oficial de justiça, tendo o Tribunal de Justiça, com a nomeação de quatro meirinhos em outubro de 2020, destinado um deles para a unidade.

Essa medida foi bastante salutar para o desenvolvimento das atividades, pois, antes, além das centenas de cartas precatórias pendentes de cumprimento, os processos permaneciam sem movimentação por conta dos diversos atos privativos pendentes de cumprimento por parte desse profissional.

Muito se tem a agradecer aos gestores do Tribunal de Justiça por terem olhado para Solonópole e destinado um oficial de justiça para a unidade. E o mesmo se diga com relação à criação da 2a Vara da Comarca, cuja efetiva implantação poderá auxiliar em muito na obtenção de melhores resultados e da prestação de um trabalho jurisdicional de excelência aos munícipes de Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro e Milhã.

Ressalto, em arremate, que, a despeito do volume processual, esforço e dedicação não faltarão para a implementação e cumprimento das metas definidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Geral de Justiça alencariana. Rogo apenas que a corregedoria aprecie os números de acordo com aquilo que a doutrina intitula de isonomia material, uma vez que, por certo, não há como comparar uma comarca com um acervo de mais de 5000 processos e com um ingresso anual de novas demandas acima de 1300 processos (observada a distribuição de 2020) com unidades que contam com acervo e distribuição equivalente a 1/3 ou 1/4 daquilo que Comarca de Solonópole registra, realidade que, vale frisar, é bastante comum em Varas Únicas.

Desde logo, agradeço a oportunidade de apresentar os números da Comarca e fico muito grato pela compreensão, colocando-me, de logo, à disposição da Corregedoria Geral de Justiça para qualquer esclarecimento."

Pois bem.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada a partir da análise da tramitação dos processos judiciais, nos sistemas SAJPG e SEEU, utilizando como parâmetro os

dados estatísticos constantes no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 24.02.2021 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Analisando as estatísticas da Vara Única da Comarca de Solonópole, constata-se que o módulo possui uma regular taxa de congestionamento (74,51%, em 30.03.2021) e quantidade significativa de processos pendentes de julgamento insertos nas Metas 02 (1056), 04 (45) e 06 (22).

Registre-se, como antecipado, que a grande quantidade de feitos "julgados e não baixados" (1.738 em 30.03.2021) impacta negativamente na taxa de congestionamento, pelo que é necessário um plano de trabalho, a ser elaborado pela Unidade Judiciária, para o saneamento da fila.

Com efeito, mencionada taxa encontra-se acima da média estipulada pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, qual seja, 68,4%. Nesse ponto, destaco que ainda não foi estabelecido no Plano Estratégico o percentual de atendimento para o corrente ano.

No tocante aos 22 (vinte e dois) processos insertos na Meta 06 do Conselho Nacional de Justiça, verifica-se que alguns estão erroneamente nesta situação, tendo em vista que a Meta 06 versa sobre ações coletivas. Assim, interessante o Julgador verificar e regularizar tal situação, de modo que o Sistema de Estatísticas e Informações retrate a situação real do módulo.

Recomenda-se, portanto, ao magistrado, que assumiu a Unidade em setembro de 2020 (e que vem realizando um trabalho elogiável, diante das condições estruturais), para que empreenda os esforços a fim de amenizar a referida taxa de congestionamento e o impulso constante dos processos insertos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça até seu efetivo desfecho, sem olvidar dos feitos insertos nas Metas 04 e 06, demandas bastante sensíveis aos olhos do Órgão Censor Nacional.

Nessa perspectiva, mister reiterar que, com o empenho da Secretaria, e o consequente saneamento da quantidade de processos julgados e não baixados, o acervo poderá sofrer decréscimo, e, consequentemente, haverá maior diminuição na taxa de congestionamento, consoante acima mencionado.

Conforme dados extraídos no dia 24.02.2021, a Unidade não vem atingindo bons índices de IAD. No dia 27.03.2021, consta o percentual de 94,72%. Desse modo, recomenda-se o empenho na elaboração de expedientes pela Secretaria, sobretudo nos processos que necessitam de celeridade e atenção, como àqueles insertos nas Metas e os de réus presos.

O não atingimento do índice acima mencionado, provavelmente deve-se ao trabalho remoto e as dificuldades na internet particular dos colaboradores, conforme mencionado pelo Juiz durante as atividades inspecionais.

Compulsando o relatório estatístico do Setor Coordenadoria de Correição, constata-

se o atingimento (110,45%) da Meta 01 do Conselho Nacional de Justiça e o quantitativo regular de 855 processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (dados extraídos em 24.02.2021).

Contudo, compulsando o Sistema de Estatísticas e Informações durante a conclusão deste relatório (28.03.2021), nota-se o bom atendimento à Meta 01 do Conselho Nacional de Justiça (137,86%) e a pouca quantidade de feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias (305), **levando em consideração o decréscimo significativo em pouco tempo dos feitos com morosidade manifesta, demonstrando, pois, o empenho do magistrado no exercício de suas atividades jurisdicionais.**

Importante observar, por oportuno, a quantidade de procedimentos investigatórios em tramitação na Vara, qual seja, 862, sendo recomendado ao magistrado que, periodicamente, solicite informações ao Ministério Público e à Autoridade Policial sobre o andamento dos procedimentos, a fim de evitar a prescrição e prevenir responsabilidade, ressaltando-se a tramitação direta dos feitos entre o Órgão Ministerial e a Delegacia de Polícia Civil.

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Comarca, a saber, 91, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Imprescindível pontuar que constam em tramitação na Unidade quantidade significativa de processos criminais pendentes de julgamento insertos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações – referente ao mês 01/2021), motivo pelo qual entende-se que o Juiz estabeleça rotina de análise e impulsionamento dos processos constantes em tal lista.

Nessa perspectiva, frisa-se que a prescrição em matéria penal é uma questão sensível, demandando atenção máxima de todos os magistrados, especialmente os atuantes no 1.º grau de jurisdição, considerando os marcos interruptivos do recebimento da denúncia e publicação da sentença penal condenatória – CP, art. 117, incs. I e IV.

Assim, cabe ao Juiz estabelecer rotina de análise/impulsionamento de tais processos, no intuito de evitar a extinção da punibilidade gerada por essa demora, a qual ocasionará danos à sociedade.

Quanto aos 58 (cinquenta e oito) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações, em 30.03.2021), o Juiz deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, sobretudo regularizando a situação daqueles que EVENTUALMENTE não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento. Ver recomendação 18.18.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as

irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: (1) movimentar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; (2) impulsionar os processos conclusos para sentença; (3) priorizar a movimentação dos feitos insertos nas METAS 02, 04 e 06 (corigindo as autuações errôneas) do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaco, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; e (4) a efetiva análise dos processos julgados e não baixados, a fim de amenizar, ainda que de forma sutil, a alta taxa de congestionamento. E cumprir as recomendações específicas 18.17, 18.18 e 18.23.

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (por amostragem) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02	
Processos pendentes de julgamento – Meta 04	
Processos pendentes de julgamento – Meta 06	
Concluso para sentença	
Idoso e Outras Prioridades	
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias Processos de réus presos	

Constatou-se que os processos (verificados por amostragem), em tramitação na Vara Única de Solonópole, possuem, em sua maioria, grande lapso temporal para desfecho. Por outro lado, vê-se que grande parte possui impulso oficial recente do Juiz Substituto Titular da Unidade, que assumiu à testa do Foro em setembro de 2020.

No fluxo de trabalho dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, constante no Sistema de Estatísticas e Informações, contatou-se que boa parte ainda se encontra tramitando em formato físico.

No que tange a atuação jurisdicional do Juiz Jaison Stangherlin, imprescindível reiterar que este entrou em exercício na Magistratura e na Vara Única da Comarca de Solonópole em setembro/2020, e, ao analisar a produtividade total do magistrado, nota-se o bom número de julgamentos e emissão de atos judiciais, senão vejamos:

Prestação Jurisdicional - 1º GRAU E JUIZADOS - SGEC

	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL									
MAGISTRADO: 43853 - JAISON STANGHERLIN PERÍODO: 2020/09 - 2021/02										
EXERCÍCIO	STATUS	UNIDADE JUDICIÁRIA	SENTENÇA S	ACORDOS	DECISÕES	AUDIÊNCIAS	DESPACHOS			
2020/09		SEC. 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM	0	0	1	0	0			
2020/09	Т	SEC. VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE	133	6	72	10	567			
2020/10	Т	SEC. VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE	145	16	96	44	436			
2020/11	Т	SEC. VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE	156	12	61	44	732			
2020/12	Т	SEC. VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE	116	14	55	50	471			
2021/01	Т	SEC. VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE	121	10	58	50	703			
2021/02		SEC. VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE	140	7	94	32	671			
TOTAL		UNIDADES: 2	811	65	437	230	3.580			

1 de 1 28/3/2021 9:52:26

O número de julgamentos no sistema interno deste Órgão Censor (embora elevado) é distinto do informado pelo Juiz, porquanto este assentou que proferiu 1077 sentenças desde o exercício de suas atribuições. Nesse ponto, **recomenda-se o contato com o setor de estatísticas** desta Casa (estatisticacgi@tjce.jus.br) para fins de verificar eventual inconsistência no número de julgamentos.

Consoante supramencionado, recomenda-se ao Juiz que envide esforços para o saneamento dos indicadores estatísticos, com o fito de destacar com mais ênfase os trabalhos executados na Vara Única da Comarca de Solonópole.

O acervo processual e o constante ingresso de novas demandas exigem do magistrado permanente esforço e patamares mínimos de produção, como forma de buscar o cumprimento do princípio constitucional da celeridade processual.

No presente caso, lado outro, não se vislumbrou desídia do magistrado na condução dos processos em trâmite na Vara Única de Solonópole, sendo importante assentar que o aspecto disciplinar deve ser reservado para casos graves.

Ao contrário, verifica-se o avanço dos dados estatísticos do módulo desde a posse do Juiz Jaison Stangherlin.

As irregularidades verificadas são sanáveis, sendo certo que com a implementação das recomendações acima mencionadas e o empenho do magistrado e servidores, o módulo obterá uma melhora significativa nos números, sendo **RECOMENDADO** que o magistrado estabeleça metas semanais para si e para os servidores da Comarca, tudo com o desiderato, consoante supramencionado, de incremento da produtividade e melhorias nos dados estatísticos.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da **videoconferência**, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo suas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Concluídos os trabalhos inspecionais, sem esquecer as dificuldades trazidas, atraindo, assim, certa morosidade (que não pode ser debitada à conta do Juiz Titular, recentemente à frente do módulo judiciário), não se detectaram falhas aptas a justificar o aprofundamento da matéria no aspecto disciplinar, devendo o Juiz Jaison Stangherlin corrigir algumas pendências da prestação jurisdicional (especialmente relacionadas aos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, tramitando ainda de forma física), com a implementação das recomendações acima pormenorizadas (notadamente itens 18.17, 18.18 e 18.23), dispensando-se o monitoramento da Unidade inspecionada, em razão de não atender os critérios do Comunicado Interno n.º 03/2021/GABCGJCE, de 10 de março de 2021.

Por isso, **opina-se** a Vossa Excelência que o Juízo da Vara Única da Comarca de Solonópole seja cientificado dos termos deste relatório, concedendo-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das recomendações aqui expostas, especialmente nos tópicos 18.17, 18.18 e 18.23 (sem prejuízo de adoção de plano específico de trabalho para o saneamento dos processos julgados e não baixados no sistema SEI), fornecendo, de envolta, manifestação que julgar cabível e comprovação da adoção das providências executadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência. Fortaleza, 30 de março de 2021.

> JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR